



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. <u>3713</u> pág. <u>710</u>
de: <u>01 / 03 / 2018</u>
Caderno: <u>Publico Diversos</u>

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 575/2017	
INTERESSADO (A):	Carlos Alberto da Costa Barata
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 027/2011.
PROCESSO Nº:	062.0001176.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência registrada em desfavor do Senhor **Carlos Alberto da Costa Barata**, em razão da não apresentação da Prestação de Contas Técnica do projeto "*Extração de Entidade e Busca Baseada em Textos Oficiais de uma Universidade Federal*", aprovado por meio da Decisão nº 041/2012-CD/FAPEAM, no âmbito do programa acima mencionado;

b) a Nota Técnica da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, informando que:

I – o interessado recebeu 22 (vinte e duas) mensalidades de bolsa na modalidade MS-B, cuja implementação ocorreu a partir do mês de maio de 2012, com pagamento retroativo ao mês de abril de 2012, e término previsto para fevereiro de 2014, além de 01 (uma) mensalidade adicional destinada as despesas de deslocamento e instalação;

II – o interessado comunicou seu desligamento do Programa de Pós-Graduação em Informática-UFAM, conforme normas internas da UFAM, por ter ultrapassado o prazo para defesa da dissertação, razão pela qual informa que não poderá apresentar a prestação de contas técnica final;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela devolução das bolsas concedidas ao interessado, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Terceira, incisos VII, VIII e IX do Termo de Compromisso e Responsabilidade de Bolsistas, combinado com o item 11, alíneas "g", "h" e "i" do Edital nº 027/2011, bem como a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução do benefício recebido pelo Senhor **Carlos Alberto da Costa Barata** no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 027/2011, cujo montante soma R\$ 32.718,00 (trinta e dois, setecentos e dezoitos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica;

II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de desligamento do curso ocorrida em 10/03/2015, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição do interessado no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 07 de dezembro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.
Conselheira